

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 016/2017 – CMAS, de 19 de abril de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da utilização do Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro Pop para pagamento de pessoal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A resolução Nº 60 do CMAS, de 23 de setembro de 2015, que aprova o cofinanciamento estadual da Rede de Proteção Social Especial-Serviço Cento POP.
- O início do processo de monitoramento de saldos pela Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social, que pressupõe a interrupção dos repasses quando do acúmulo de doze parcelas na conta corrente correspondente aos pisos paranaenses de assistência social;
- A necessidade de, em razão disso, reduzir parte dos saldos existentes na conta do Piso Paranaense de Assistência Social II;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de parte desses saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em pagamento de servidores da equipe do Centro POP;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de, até o limite de 50 % do valor constante na conta bancária relativa ao PPAS II, no pagamento de pessoal constante da equipe de referência do Serviço Especializado para População em Situação de Rua -Centro POP, da Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de abril de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social